

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 - IGEPREV

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

PROCESSO Nº 2022/1188375

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATIVIDADE EDUCACIONAL QUE ENTRE SI FAZEM
O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO
ESTADO DO PARÁ E O CENTRO LATINO
AMERICANO DE ESTUDOS JURÍDICOS LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 29.631, de 05 de fevereiro de 2002, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Alcindo Cacela, nº 1962 – Bairro Nazaré, CEP: 66.040-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, endereço eletrônico contratos@igeprev.pa.gov.br, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, **DR. ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 3159382 PC/PA, CPF: 647.085.272-68, conforme Decreto publicado no DOE nº 34.267 de 30/06/2020 e por seu Diretor de Administração e Finanças, **FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 3685889 PC/PA, CPF: 704.353.322-87, conforme Decreto publicado no DOE nº 34.276 de 09/07/2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CENTRO LATINO AMERICANO DE ESTUDOS JURÍDICOS LTDA**, com endereço sito na Rua da Assembléia, nº 85, Centro – CEP: 20.011-001, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.942.180/0001-00, neste ato representado por **SILVIA MARIA DE CASTRO MARTINS**, CPF/MF nº 041.911.217-07 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, regido pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e aceitas pelas partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução da atividade educacional para a qualificação do trabalho e aprimoramento de 07 (sete) servidores do **IGEPREV**, através da participação no **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO MBA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/RPPS**, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas/aulas, com programação



para 10 (dez) meses, podendo ser concluído em até 18 (dezoito) meses, totalmente na modalidade EAD, com base no Art. 25 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.2. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE**, conforme parecer jurídico nº 026/2023, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor do curso por servidor será de R\$ 7.400,00 e o valor total do contrato é de **R\$ 51.800,00** (cinquenta e um mil e oitocentos reais), a ser pago em duas parcelas: sendo a **Primeira** parcela no valor de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), após assinatura do Contrato e a **Segunda** parcela no mesmo valor, após a plena execução do objeto do contrato e emissão dos certificados de conclusão do curso.

3.2. Neste valor já estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o contrato, bem como, os tributos decorrentes da nota fiscal emitida.

3.3. Após 12 meses o preço poderá ser reajustado com base no o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

3.4. A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal eletrônica para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, através de ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A, conforme Decreto Estadual nº 877/2008, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, pelo servidor designado como fiscal do contrato, mediante portaria.

3.5. O pagamento da Nota Fiscal Eletrônica somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, e demais regularidades fiscais, relativo ao mês da competência.

3.6. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos produtos ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

3.8. A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária e para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da **CONTRATADA**, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

3.9. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3.10. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, a **CONTRATANTE** poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

3.11. Não será motivo para retenção de pagamento por serviços prestados, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada, contudo, constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá advertir, por escrito, à **CONTRATADA**, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado pelo IGEPREV, como a seguir especificado:

- Unidade Orçamentária: 84201- Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará;
- Unidade Gestora: 840201 - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará;
- Programa do PPA 2020/2023: - 1508 – Manutenção da Gestão;
- Classificação Funcional Programática - 09.128.1508.8887 - Capacitação de Agentes Públicos;
- Fonte de Recursos: 01802000061000000: Recursos Próprios – Taxa de Administração;

- Nº da Ação: 283999 – Plano Interno (PI): 4120008887C;
- Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Atestar a execução e promover o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em conformidade com as cláusulas previstas no presente Contrato;

5.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários para a execução e realização dos serviços;

5.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não devem ser interrompidos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

5.4. Emitir, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, relatório sobre a execução do Contrato, em especial, quanto ao cumprimento das exigências estabelecidas neste instrumento Contratual e à propositura de aplicação das sanções;

5.5. Comunicar à **CONTRATADA** o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto contratado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

5.6. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, pela inobservância das disposições contidas neste Termo Contratual;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas neste termo.

6.2. Disponibilizar material didático aos 07 servidores participantes do curso;

6.3. Garantir que cada aula seja composta de 03 (três) horas de vídeo-aulas, exercícios e encontros ao vivo com duração de 02 (duas) horas, com programação comunicada com antecedência, sendo 02 (duas) aulas a cada quinzena;

6.4. Ao final do curso disponibilizar aos alunos aprovados, Certificado de Pós-Graduação “latu sensu” MBA em Regimes Próprios de Previdência, emitido pelo Centro Universitário Celso Lisboa;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.6. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação total ou parcial.

6.7. Prestar, quando requerido pelo **CONTRATANTE**, as consultas por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação a ser disponibilizado.

6.8. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não **excluindo ou** reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

6.9. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

6.10. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

6.11. Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93.

6.12. Encaminhar ao e-mail: contratos.financeiro@igeprev.pa.gov.br, a nota fiscal/fatura com a discriminação dos serviços prestados;

6.13. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários do seu pessoal, decorrentes dos recursos humanos utilizados para a consecução do Curso, objeto deste Contrato.

6.14. Expedir certificados, históricos escolares; declarações e demais documentos inerentes ao curso realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo do servidor devidamente designado pela **CONTRATANTE** por meio de Portaria, o qual exercerá ampla fiscalização sobre a execução do Contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.

7.2. O fiscal do Contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

7.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e comunicar a **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei.

7.2.2. Conferir se os serviços estão de acordo com as especificações exigidas;

7.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**;

7.2.4. Informar à Diretoria de Administração e Finanças – DAFIN/IGEPREV as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

7.3. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetuando avaliação periódica.

7.4. A existência da fiscalização da **CONTRATANTE**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeita a **CONTRATADA** às sanções da lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa em Processo Administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas.

9.2. O objeto deste contrato não terá seu valor alterado durante 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

9.3. Para os reajustes subsequentes, é necessário o interregno mínimo de 12(doze) meses, a contar dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

9.4. Cabe a **CONTRATADA** solicitar o reajuste no ato da aceitação da prorrogação do contrato, caso haja, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. O presente instrumento será regido pelas normas de Direito Público, sendo aplicado supletivamente, nos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato terá vigência de 18 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente. E por assim haverem ajustados,

as partes assinam este contrato, em 01 (uma) via digitalmente, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

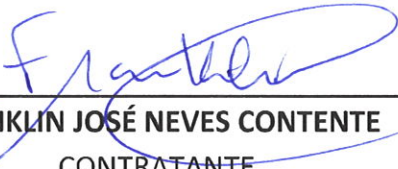
Belém (PA), 17 de março de 2023.



ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
CONTRATANTE



FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE
CONTRATANTE

DocuSigned by:

F1838335AEA5429...

SILVIA MARIA DE CASTRO MARTINS
CONTRATADA

Testemunhas:

DocuSigned by:

D216C972D553481...
1ª) _____
Nome: BIANCA ANDRADE
CPF/MF: 10759853665

2ª) _____
Nome:
CPF/MF

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 012/2023
Inexigibilidade nº 004/2023
Processo: 2022/1188375
Data da Assinatura: 17/03/2023
Vigência: 17/03/2023 a 16/03/2024

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a execução da atividade educacional para a qualificação do trabalho e aprimoramento de 07 (sete) servidores do **IGEPREV**, através da participação no **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO MBA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/RPPS**, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas/aulas, com programação para 10 (dez) meses, podendo ser concluído em até 18 (dezoito) meses, totalmente na modalidade EAD, com base no Art. 25 da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
Unidade Gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
Programa do PPA 2020/2023: 1508 – Governança Pública.
Classificação Funcional Programática: 09.128.1508.8887: Capacitação de Agentes Públicos.
Fonte de Recursos: - 01802000061000000 - Recursos Próprios - Taxa de Administração.
Nº da Ação: 283999 – Plano Interno (PI): 4120008887C.
Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Contratado: **CENTRO LATINO AMERICANO DE ESTUDOS JURÍDICOS LTDA**, com endereço sito na Rua da Assembléia, nº 85, Centro – CEP: 20.011-001, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.942.180/0001-00, neste ato representado por **SILVIA MARIA DE CASTRO MARTINS**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 17 de março de 2023.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Igeprev

PORTARIA Nº 299/2023-DAF/SEPLAD, DE 23 DE MARÇO DE 2023.
O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 174/2023 – CCG, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 145, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o Processo PAE nº 2023/2046953, de 20.03.2023.

R E S O L V E:

I – Autorizar a servidora BIANCA FERREIRA ROCHA Id. Funcional nº 5957619/1 ocupante do cargo de Secretária de Diretoria, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, a viajar para Marabá/PA, no período 26 a 29.03.2023, para realizar a pré-produção e edição de fotos e vídeos, produção textual, entrevistas, transmissão ao vivo, assessorar a imprensa local, produzir material para Secom, encaminhar reportagens e pautas pros principais jornais e produzir conteúdo para os meios de comunicação oficiais da SEPLAD no referido município.

II – Conceder, de acordo com as bases legais vigentes 3 e ½ (três e meia) diárias a servidora acima, que se deslocará conforme item I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 23 DE MARÇO DE 2023.

RODRIGO NUNES POLARO

Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 303/2023-DAF/SEPLAD, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 174/2023 – CCG, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 145, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o Processo PAE nº 2023/2046953, de 20.03.2023.

R E S O L V E:

I – Autorizar a servidora BIANCA FERREIRA ROCHA Id. Funcional nº 5957619/1 ocupante do cargo de Secretária de Diretoria, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, a viajar para Santarém/PA, no período 29.03 a 01.04.2023, para realizar a pré-produção e edição de fotos e vídeos, produção textual, entrevistas, transmissão ao vivo, assessorar a imprensa local, produzir material para Secom, encaminhar reportagens e pautas pros principais jornais e produzir conteúdo para os meios de comunicação oficiais da SEPLAD no referido município.

II – Conceder, de acordo com as bases legais vigentes 3 e ½ (três e meia) diárias a servidora acima, que se deslocará conforme item I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 23 DE MARÇO DE 2023.

RODRIGO NUNES POLARO

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 918704

OUTRAS MATÉRIAS**CONVÊNIO Nº002/2023**

Exercício: 2023

Objeto: Conceder estágio curricular remunerado e não remunerado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível superior de graduação, nos órgãos da Administração Direta, Entidades Autárquicas e Fundações do Governo do Estado do Pará.

Vigência do Convênio: 27/03/2023 a 26/03/2028

Valor: R\$ 0,00

Dotação Orçamentária: 00000

Fonte de Recurso: 00000

Data da Assinatura: 24/03/2023

PARTES:

Beneficiário: Faculdade Estácio de Castanhal – ESTÁCIO CASTANHAL

Concedente: Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD

Protocolo: 918694

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**APOSTILAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO**

Número: 003/2023/IOE

Assinatura: 24/02/2023

Justificativa: Mudança da Funcional Pragmática

Fonte de Recurso: 02 501 000061

Natureza da Despesa: 3390.40

Programa de Trabalho: 22.126.1508.8238

Plano Interno: 412.000.8238C

Fundamentação legal: art. 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

Contratado: ARS TECNOLOGIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

Ordenador: JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Protocolo: 918959

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**CONTRATO**

CONTRATO:004/2023

Processo:2023/202641

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS DE VIDRO.

Data de Assinatura: 24.03.2023.

Vigência: 24.03.2023 A 24.03.2024

Projeto Atividade:8338

Fonte/Recurso:01501000061

Elemento de Despesa:339039

Valor GLOBAL R\$ 58.070,00

Nome da Empresa: TREVO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

CNPJ: 10.956.940/0001-02

Endereço: Rua Diogo Mória 1100-A, Bairro Umarizal, CEP 66.055-170, Belém/PA

Ordenador: BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Protocolo: 918922

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

Termo Aditivo: 1º

Justificativa: Prorrogação de prazo do Contrato Original.

Data da Assinatura:22/03/2023

Vigência: 22/03/2023 a 22/03/2024

Contrato: 064

Exercício: 2022

Contratada: CONSULTÓRIO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE LTDA.

CLÍNICA CONSAUDE

CNPJ: 04.724.451/0001-22

Endereço: TV. Rui Barbosa, Bairro: Nazaré

CEP: 66.035-220 – MUNICÍPIO: BELÉM/PA.

Ordenador: BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 4º

Justificativa: Prorrogação de prazo do Contrato Original.

Data da Assinatura: 26/03/2023

Vigência: 26/03/2023 a 26/03/2024

Contrato: 010

Exercício: 2019

Contratada: MED CARE SOLUTION DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 26.315.031/0001-25

Endereço: RUA DOS MUNDURUCUS Nº.3100,ED. METROPOLITAN TOWER

BAIRRO CREMAÇÃO -CEP: 66.040-033 – MUNICÍPIO: BELÉM/PA.

Ordenador: BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Protocolo: 897359

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**ERRATA****ERRATA DE PORTARIA**

Nº DA PORTARIA: 167/2023, de 21 de março de 2023

Onde se lê: a viajar ao município de Castanhal/PA

Leia-se: a viajar ao município de Capanema/PA

(Publicada com incorreção no DOE nº 35.333, de 22/03/2023).

Protocolo: 918934

CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo: 012/2023

Inexigibilidade nº 004/2023

Processo: 2022/1188375

Data da Assinatura: 17/03/2023

Vigência: 17/03/2023 a 16/03/2024

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a execução da atividade educacional para a qualificação do trabalho e aprimoramento de 07 (sete) servidores do IGEPREV, através da participação no Curso de Pós-Graduação MBA em Regimes Próprios de Previdência Social/RPPS, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas/aulas, com programação para 10 (dez) meses, podendo ser concluído em até 18 (dezoito) meses, totalmente na modalidade EAD, com base no Art. 25 da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
 Unidade Gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
 Programa do PPA 2020/2023: 1508 – Governança Pública.
 Classificação Funcional Programática: 09.128.1508.8887: Capacitação de Agentes Públicos.
 Fonte de Recursos: - 01802000061000000 - Recursos Próprios - Taxa de Administração.
 Nº da Ação: 283999 – Plano Interno (PI): 4120008887C.
 Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 Contratado: CENTRO LATINO AMERICANO DE ESTUDOS JURÍDICOS LTDA, com endereço sito na Rua da Assembléia, nº 85, Centro – CEP: 20.011-001, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.942.180/0001-00, neste ato representado por SILVIA MARIA DE CASTRO MARTINS.
 Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Belém, 17 de março de 2023.
 ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
 Presidente do Igeprev

Protocolo: 918756

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em processo de transformação digital e inovação com ênfase no gerenciamento, gestão e estratégia de tecnologia da informação, para a elaboração e desenvolvimento de ações relacionadas ao processo de transformação digital do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV.

ORÇAMENTO:

Unidade Orçamentária: 84201-
 Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará;
 Unidade Gestora: 840201 - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará;
 Programa do PPA 2020/2023: - 1508 – Governança Pública;
 Classificação Funcional Programática: 09.126.1508-8238 - Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;
 Fonte de Recursos: 0261006360: Recursos Próprios Diretamente Arrecados pela Administração Indireta;
 Natureza de Despesa: - 339040 – Serviços de Tecn. da Inform. e Comum. – PJ.
 DATA DE ABERTURA: 06/04/2023.
 HORA: 09h - Horário local.
 Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
 Belém, 24 de março de 2023.
 Roberto Favacho Lobato
 Pregoeiro - IGEPREV
 GIUSSEPP MENDES
 Presidente
 Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 919036

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade: 004/2023

Processo: 2022/1188375

Data: 17/03/2023

Valor: R\$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais)

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a execução da atividade educacional para a qualificação do trabalho e aprimoramento de 07 (sete) servidores do IGEPREV, através da participação no Curso de Pós-Graduação MBA em Regimes Próprios de Previdência Social/RPPS, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas/aulas, com programação para 10 (dez) meses, podendo ser concluído em até 18 (dezoito) meses, totalmente na modalidade EAD, com base no Art. 25 da Lei 8.666/93.

Fundamento Legal:

Art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 026/2023 - PROJUR IGEPREV.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Unidade Gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
 Programa do PPA 2020/2023: 1508 – Governança Pública.

Classificação Funcional Programática: 09.128.1508.8887: Capacitação de Agentes Públicos.

Fonte de Recursos: - 01802000061000000 - Recursos Próprios - Taxa de Administração.

Nº da Ação: 283999 – Plano Interno (PI): 4120008887C.

Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Razão Social: CENTRO LATINO AMERICANO DE ESTUDOS JURÍDICOS LTDA, com endereço sito na Rua da Assembléia, nº 85, Centro – CEP: 20.011-001, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.942.180/0001-00, neste ato representado por SILVIA MARIA DE CASTRO MARTINS.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Franklin José Neves Contente

Ordenador de despesa

IGEPREV

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Exercício: 2023

Número da Inexigibilidade: 004/2023

Processo: 2022/1188375

Data: 17/03/2023

Ordenador: franklin josé neves contente
 Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Giussepp Mendes
 Presidente do IGEPREV

Protocolo: 918755

DIÁRIA

PORTARIA Nº 178 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/324033 (PAE), de 21/03/2023, que dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o servidor Alexandre José de Oliveira Fernandes, matrícula nº 57221976/1, a viajar ao município do GRUPO B – PA, no período de 27/03/2023 a 31/03/2023, a fim de exercer suas atividades funcionais na referida localidade.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 04 e ½ (quatro e meia) diárias ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 24 de março de 2023.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 919057

PORTARIA Nº 176 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/286840 (PAE), de 13/03/2023, que dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO ao servidor Alexandre José de Oliveira Fernandes, matrícula nº 57221976/1, a viajar a cidade do GRUPO C, no período de 22/03/2023 a 24/03/2023, a fim de exercer suas atividades funcionais na referida localidade.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 02 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 24 de março de 2023.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 919013

PORTARIA Nº 179 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 08/07/2020, publicado no DOE nº 34.276, de 09/07/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 147 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/317063 (PAE), de 20/03/2023, que trata sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO ao servidor Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, matrícula nº 5945964/2, ocupante do cargo de Presidente, a viajar a cidades do GRUPO C, no período de 26/03/2023 a 30/03/2023, a fim de desenvolver suas atividades funcionais nas referidas localidades.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 04 e ½ (quatro e meia) diárias ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 24 de março de 2023.

FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTE

Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 919098

FÉRIAS

PORTARIA Nº 174 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.462/2021, de 14/04/2021, publicado no DOE nº 34.550, de 13/04/2021, que disciplina o fracionamento de férias, prevista no art. 74, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas;

CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/320484 (PAE), de 20/03/2023, que dispõe sobre concessão de férias fracionadas a servidor.